



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00046

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, CNPJ nº 90.347.840/0012-70, estabelecida na Av. Leitão da Silva, 1740 – Santa Lúcia – Vitória/ES, representada neste ato por **JULIANO ZANETTI DANTAS**, portador do CPF nº 947.641.580/00 e da Cédula de Identidade nº 1068309222 SSP/RS, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Nona do Contrato Original e na Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, cuja lavratura foi autorizada em 22/04/2019, por despacho às fls. 1019/1021 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Fica remanejado o serviço de manutenção integral do Elevador Público, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas, Nº de Série 131689 para o Elevador Privativo, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas, Nº de Série 131691.
- 1.2. Fica remanejado o serviço de manutenção mínima do Elevador Privativo, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas, Nº de Série 131691 para o Elevador Público, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas, Nº de Série 131689.
- 1.3. Fica mantido o serviço de manutenção integral do Elevador Público, Marca Thyssenkrupp, capacidade 8 pessoas, Nº de Série 1316890.
- 1.4. Ficam reajustados os valores do **CONTRATO** de origem, a partir de **27/10/2018**, considerando o índice de **10,33285%**, referente ao IGP-DI acumulado no período de Outubro/2017 a Setembro/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

- 2.1. As alterações especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, subitens **1.1 a 1.3**, não causam nenhum impacto financeiro no valor contratado.
- 2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO** e considerando o subitem **1.4**, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

valor contratado fica atualizado, conforme tabela abaixo:

VALORES DE MANUTENÇÃO ELEVADORES SUBSEÇÃO DA SERRA					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal Unitário	Número de meses manutenção	Valor Anual (F = D x C X E)
1	Elevador de Uso Público, Thyssenkrupp, 8 pessoas Série 131689	1	R\$ 240,01	12	R\$ 2.880,12
2	Elevador de Uso Público, Thyssenkrupp, 8 pessoas Série 131690	1	R\$ 850,04	12	R\$ 10.200,48
3	Elevador de Uso Privativo, Thyssenkrupp, 8 pessoas Série 131691	1	R\$ 850,04	12	R\$ 10.200,48
VALOR TOTAL (Somatório coluna F)					R\$ 23.281,08

2.3. O valor anual do presente contrato passa a ser de **R\$ 23.281,08** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente ADITAMENTO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 020610569425700001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA: 339039-16
NOTA DE EMPENHO: 2019NE000066, de 21/01/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente ADITAMENTO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até **29/12/2019**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 07 de maio de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Juliano Zanetti Dantas
CONTRATADA